PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

EDITAL DA CARTA CONVITE Nº. 003/2022
PROC. ADMINIST. Nº 001.0001537/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANISIO DE ABREU/PI, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação designada por Portaria, com fundamento na Lei Federal Nº 8.666/93 e demais normas pertinentes ao objeto, torna público que fará realizar na modalidade **CARTA CONVITE** do "tipo Menor Preço Global, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Maria das Mercês, 406, centro em Anísio de Abreu - Estado do Piauí, ocasião em que serão feito os credenciamentos, e recebidos os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços, que deverão ser entregues em envelopes separados e lacrados, pelas disposições expressas neste Edital, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA COMPREENDENDO (TENDAS, PALCO, SOM, GERADOR, BANHEIROS QUÍMICOS, ENTRE OUTROS), PARA SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS POPULARES EM PRAÇA PÚBLICA NO PERÍODO DE 15 A 24 DE JUNHO DE 2022, DURANTE AS FESTIVIDADES JUNINAS E RELIGIOSAS CELEBRADAS EM HOMENAGEM À SÃO JOÃO BATISTA, PADROEIRO DO MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU – PI, conforme planilhas orçamentárias constantes no anexo I. Solicitações de informações sobre esta licitação poderão ser encaminhadas para o e-mail: anisiodeabreucpl2013@gmail.com bem como a manifestação de interesse em participar desta licitação. O Edital e seus anexos estarão à disposição de todos os interessados também no site do TCE/PI www.tce.pi.gov.br.
Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadast rados ou não,escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativ a, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, de acordo com o Art. 22, § 3, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

I - OBJETO:

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA COMPREENDENDO (TENDAS, PALCO, SOM, GERADOR, BANHEIROS QUÍMICOS, ENTRE OUTROS), PARA SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS POPULARES EM PRAÇA PÚBLICA NO PERÍODO DE 15 A 24 DE JUNHO DE 2022, DURANTE AS FESTIVIDADES JUNINAS E RELIGIOSAS CELEBRADAS EM HOMENAGEM À SÃO JOÃO BATISTA, PADROEIRO DO MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU – PI, conforme planilhas orçamentárias constantes no anexo I deste Edital.

II – DETALHAMENTO RESUMIDO DA CARTA CONVITE

DATA DA SESSÃO: 09 de Junho de 2022.
HORÁRIO. 09h:00min (nove horas).
LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu, na Rua Maria das Mercês, 406, centro, Anísio de Abreu - Estado do Piauí
Fonte de Recurso: Consignados no Orçamento Vigente/2022, conforme abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
FONTE RECURSO: 500	**FICHA:** 212
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.392.0008.2020 - Promoção e Apoio a Atividades Culturais	
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.31 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	

Valor Global Estimado: R$ 105.500,00 (Cento e cinco mil e quinhentos reais).
Tipo de Licitação: Menor preço.
Regime de Execução: Empreitada por preço Global.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e:,
a) Tenham registro cadastral na Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu;
b) Empresa convidadas ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, de acordo com o Art. 22, § 3, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo, para tanto, apresentar os documentos: CNPJ, Contrato Social e Último Termo Aditivo ou Registro de Firma Individual.
c) Tratando-se de **REPRESENTANTE LEGAL** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), a representação será feita por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes em decorrência de tal investidura; documento de identidade com foto.
d) Tratando-se de **PROCURADOR,** a representação se fará por meio de apresentação de instrumento público de procuração **OU** de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os atos pertinentes do certame, **instrumento Constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, RG do (s) Sócio (s), Cópia do CNPJ da empresa** e cópia do documento de identidade com foto do procurador, Trazer os documentos autenticados em cartório, ou trazer originais para a CPL fazer a conferência.
3.1.1. Na sessão de processamento somente será admitido um representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.
3.2. Não poderão participar desta licitação:
a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição:
b) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal; ou punidas com suspensão temporária para licitação contratar, nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei 8.666/93;
c) Empresas inadimplentes com obrigações assumidas junto a quaisquer órgãos da Administração Pública, Federal, Estadual ou Municipal.
d) Empresas das quais participem servidores públicos da Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu.
3.3. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:
a) Estar em nome da empresa licitante;
b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor.
c) Ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por cartório ou, ainda, por membro da CPL;
3.4. Recomenda-se não apresentar documento em papel térmico (de fax).

3.5.Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome ou logomarca da licitante.
3.6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser entregues na data, horário e local já citados, em envelopes individuais, contendo os seguintes dizeres:

Envelope 1 - Documentos de Habilitação	**Envelope 2 –Proposta de Preços**
À Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu Razão Social da Empresa CARTA CONVITE Nº 003/2022 Abertura dia 09/06/2022 às 09h:00min.	À Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu Razão Social da Empresa CARTA CONVITE Nº 003/2022 Abertura dia 09/06/2022 às 09h:00min.

IV. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Para habilitação os documentos que deverão constar do envelope - 1- "DOCUMENTAÇÃO", 'serão os seguintes:

4.1.1- Documentos de Regularidade Jurídica
a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedade comercial.

4.1.2 – Documentos de Regularidade Fiscal
a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal** (certidão conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), **Estadual** (Certidão de Dívida Ativa do Estado e Certidão de Quitação de Tributos Estaduais) e **Municipal** (Certidão Quanto a Dívida Ativa Municipal, Certidão de Tributos Municipais);
c) Certidão do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.1.3- Documentos de Qualificação Econômico-Financeira:

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou Ações e Execuções Cíveis e Criminais expedida pelo órgão competente.

4.1.4 – Documentos de Qualificação Técnica:
a) Atestado de Capacidade Técnica emitido por órgão de direito público ou privado, atestando que a empresa licitante já prestou os serviços objeto desta licitação, de forma satisfatória;

4.1.5. Demais Comprovações Obrigatórias:

a) Declaração de fato superveniente da habilitação (anexo II).
b) Declaração da licitante, que cumpre ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho com menor de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz. (anexo III).
c) Alvará de funcionamento da empresa, com validade vigente;
d) Manifestação de interesse no prazo legal, ou seja, até 24 (VINTE E QUATRO) horas do

horário marcado para recebimento das propostas, de acordo com o previsto no Art. 22, § 3º, da Lei nº 8.666/93, para empresas não convidadas pela CPL;
f) Declaração de que a licitante assume total responsabilidade sobre a realização dos serviços e de que é conhecedora do local e dificuldades para realização dos serviços objeto deste certame. (Anexo IV);

4.2. Caso a licitante tenha mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativamente apenas à matriz.
4.3. Não se admitirá posterior complementação da documentação.
4.4. Constituem motivos para inabilitação do licitante:
a) a não apresentação da documentação exigida para habilitação;
b) a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
c) a apresentação de documentos comprobatórios de regularidade referente à filial ou filiais;
d) a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
e) o não cumprimento dos requisitos de habilitação.
4.4.1- A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e LC nº 147/2014, deverá ser comprovada mediante apresentação, no envelope de habilitação, da seguinte documentação:
I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei nº 9.317/96:
a) comprovante de opção pelo Simples, obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, ***http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm***;
b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.
4.4.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE o prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado, conforme a lei, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, para a regularização da documentação.

4.4.3 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

V. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa, em 01 (uma) via, em papel timbrado da licitante, sem rasuras, emendas, omissões ou entrelinhas, devidamente assinadas e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal ou procurador do licitante, em se tratando de serviços de engenharia, as planilhas bem como cronograma físico financeiro, deverão estar assinadas pelo responsável técnico da empresa licitante. Deverá ser cotada em moeda corrente e conter:
5.1.1. A razão social, endereço e CNPJ da licitante, Inscrição Estadual ou Municipal, se houver, indicando expressamente os valores propostos.
5.1.2. Número da CARTA CONVITE;
5.1.3. A **proposta deverá conter** a descrição completa conforme planilha em nexo.
5.1.4. Propostas de Preços da Licitante deve estar em conformidade com o Anexo I do presente

Edital.
5.2. O prazo de validade das propostas será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.
5.3. Os preços propostos constante na proposta, deverão incluir os custos diretos e indiretos, tais como: encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, seguros, lucro, etc.
5.4. É vedada qualquer indexação de preços por quaisquer índices, os mesmos permanecerão fixos, não sendo aceita qualquer comunicação posterior à proposta, por qualquer meio, informando erro ou omissão, por parte do licitante ou de seus prepostos.
5.5. Havendo divergência entre o preço em algarismo e o preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.
5.6. Caso a proposta esteja com especificação incompleta, será considerada igual à exigida no edital, obrigando assim, o proponente, a realizar os serviços conforme especificações e exigências contidas no edital.

VI. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes da presente CARTA CONVITE correrão por conta dos recursos Consignados no Orçamento Vigente/2022, conforme abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
FONTE RECURSO: 500	**FICHA:** 212
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.392.0008.2020 - Promoção e Apoio a Atividades Culturais	
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.31 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	

VII. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO, E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7. No dia horário e local indicado no preâmbulo desta CARTA CONVITE, em sessão pública, a Comissão de Licitação procederá ao recebimento dos envelopes, em seguida efetuará a abertura do envelope de DOCUMENTAÇÃO, para verificar quais empresas estarão habilitadas.

7.1. Na mesma sessão, a critério da Comissão de Licitação, poderão ser analisados os documentos contidos no envelope de " DOCUMENTAÇÃO" e anunciado o resultado da habilitação ou designado dia e hora certos para a divulgação.
7.2. Em seguida será procedida a abertura dos envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" dos participantes habilitados, sendo verificados os documentos e rubricados pelos membros da Comissão.
7.3. Uma vez proferido o resultado da habilitação, e desde que tenha transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão devolvidos os envelopes de " PROPOSTA DE PREÇOS", fechados, aos participantes inabilitados, diretamente ou pelos correios.
7.4. O licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito firmado pelo representante legal do mesmo, a quem seja conferido amplos poderes para representá-lo em todos os atos e termos do procedimento licitatório.
7.5. No caso de representação, o procurador ou pessoa credenciada, deverá exibir o instrumento que o habilita a representar o licitante, antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes.
7.6. Não serão aceitas propostas abertas, ou em fac-símile.
7.7. Das reuniões realizadas para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas atas circunstanciadas.
7**.8.** Para Julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR

PREÇO GLOBAL.
7.9. A competente classificação das Propostas de Preços, será feita através do Tipo MENOR PREÇO.
7.10. Em caso de empate entre dois ou mais licitantes, a Comissão de Licitação realizará sorteio entre as mesmas, para definição da empresa vencedora.
7.11. Será desclassificada a empresa que:
a) não atenda às exigências desta CARTA CONVITE;
b) apresentarem preços incompatíveis com os de mercado ou inexequíveis.

VIII. DA IMPUGNAÇÃO

8.1 - **Até 05 (cinco) dias úteis** anteriores a data fixada para recebimento das propostas, **qualquer cidadão** poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital, na forma do art. 41 da Lei 8.666/93.
8.1.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
8.1.1. A petição será dirigida ao presidente da CPL que decidirá no prazo de até 03 (três) dias úteis, conforme previsto no art. 41, da lei 8.666/93.

IX. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Das decisões da Comissão de Licitação, caberão os recursos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da intimação do referido ato, ou da lavratura da ata, e demais previstos no Art. 109, I, § 6º, da Lei 8.666/93.

X – DA ADJUDICAÇÃO

10.1. Após o resultado classificatório e não sendo interposto recurso no prazo legal, ou havendo desistência do(os) licitantes entrar com recurso, o processo licitatório será adjudicado, e encaminhado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para posterior homologação do processo licitatório.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Proferido o julgamento pela Comissão e decorrido o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório percorrerá o trâmite normal.
11.2. Após a adjudicação, o processo será encaminhado para ser Homologado o resultado, o proponente vencedor será convocado posteriormente para assinatura do instrumento contratual.

XII - DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO:

12.1. Reserva-se à Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu, a faculdade de revogar ou anular a presente licitação a seu exclusivo critério, bem como o direito de adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e/ou abertura das propostas, descabendo em tais casos qualquer indenização aos licitantes.

XIII. DO CONTRATO

13.1. Convocado, o licitante vencedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, como previsto no art. 64 da Lei n° 8.666/93.
13.2. A empresa adjudicatária, que convocada, no prazo de validade de sua proposta, a assinar o termo de contrato, vir a desistir de assinar o mesmo, ser-lhe-ão atribuídas as penalidades prevista em Lei e neste Edital, respeitado o direito de recurso.
13.3.O Contratado deverá manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, respeitadas todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas, na forma do art. 55, XIII da Lei n° 8.666/93.
13.4. Havendo interesse público, a futura contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, de qualquer ordem, que se fizerem necessários, até os limites fixados na Lei n°8.666/93.
13.5. O Contrato decorrente desta Licitação terá prazo de **vigência de 150 (cento e cinquenta) dias**, contados a partir da data de sua assinatura, conforme cronograma físico financeiro, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, §1°da Lei n° 8666/93.

XIV - DAS PENALIDADES:

14.1 O contratado inadimplente, total ou parcialmente, ficará sujeito às sanções legais, a saber:
a) advertência;
b) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia ultrapassado o referido prazo ficará sujeito à multa de 10% do valor adjudicado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de até 2 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

XV. DO RECEBIMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1. O licitante adjudicatário deverá prestar os serviços no Município de Anísio de Abreu/ PI, conforme a planilha, e o previsto no anexo I.
15.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal à Secretaria correspondente, acompanhada de recibo no mesmo valor, em papel timbrado da Empresa, em 03 (três) vias.

XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 – A Contratada obriga-se a:

a) prestar os serviços estritamente em conformidade com as especificações do anexo I.
b) Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações por ele assumidas em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 – São obrigações da CONTRATANTE:
a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das

obrigações decorrentes da presente licitação.

b) Fiscalizar e acompanhar os serviços, objeto desta licitação.

c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
d) Providenciar o pagamento à CONTRATADA, no devido prazo fixado neste edital.

XVIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação, baseada na Lei 8.666/93 c/ suas alterações posteriores e normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de Direito.
18.2. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com esta licitação, fica eleito o foro da Comarca de Anísio de Abreu -PI.
19.3. Quaisquer informações adicionais sobre esta licitação ou esclarecimento de dúvidas dos licitantes, serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura, no horário das 07:30 às 13:30 h. de Segunda à Sexta-feira, ou pelo telefone: (089) 3588-1106.

- **ANEXOS QUE COMPÕE ESTE EDITAL**

- Anexo I – Especificação dos serviços;
- Anexo II –Modelo da declaração de fato superveniente da habilitação
- Anexo III –. Modelo da declaração do Menor;
- Anexo IV - Minuta do Contrato

Anísio de Abreu, 31 de Maio de 2022.

RAIMUNDO NEI ANTUNES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ DE ANCHIETA DE SANTANA MACÊDO
PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

Anexo I - CARTA CONVITE Nº. 003/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA COMPREENDENDO (TENDAS, PALCO, SOM, GERADOR, BANHEIROS QUÍMICOS, ENTRE OUTROS), PARA SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS POPULARES EM PRAÇA PÚBLICA NO PERÍODO DE 15 A 24 DE JUNHO DE 2022, DURANTE AS FESTIVIDADES JUNINAS E RELIGIOSAS CELEBRADAS EM HOMENAGEM À SÃO JOÃO BATISTA, PADROEIRO DO MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU – PI, serão executados em conformidade com a Planilha em anexo.

Data supra,

RAIMUNDO NEI ANTUNES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ DE ANCHIETA DE SANTANA MACÊDO
PRESIDENTE DA CPL

Anexo II - CARTA CONVITE Nº. 003/2022

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

Declaro (mos), sob as penas da Lei, a inexistência do Fato Impeditivo da Empresa _____, para participar da CARTA CONVITE Nº. 003/2022, a ser realizada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu - PI, na forma do § 2º Art. 32 da Lei Nº. 8.666/93.

Local, _____ de _____ de 2022

_____

Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

ANEXO III - CARTA CONVITE Nº. 003/2022

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A Empresa _____ com CNPJ: _____, vem através do seu representante legal o Sr. _____ Carteira de Identidade Nº. _____ CPF: _____, DECLARAR, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº. 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor de dezesseis anos, na condição de aprendiz.

Local e data.

Fulano de Tal
Gerente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO PREST. SERVIÇO Nº. -----/2022
REFERENTE: CARTA CONVITE Nº. 003/2022
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 001.0001537/2022

"TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANISIO DE ABREU – PI, E A EMPRESA **----------**, NA FORMA ABAIXO".

CONTRATANTE: PREFEITURA DE ANÍSIO DE ABREU – PI, sito à Rua Maria das Mercês, 406 – Centro CEP: **64.780 - 000** CIDADE: **Anísio de Abreu** UF: **PI**, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.553.630/0001-70 doravante denominada **CONTRATANTE**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Finanças, senhor EDUARDO CLEBER SOARES MACÊDO, brasileiro, maior, portador do CPF nº. 754.968.523-15, residente e domiciliado na cidade de ANÍSIO DE ABREU - PI, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: ----------, CNPJ Nº ----------, com endereço na ----------, neste ato representada pelo senhor(a) ----------, ----------, ----------, portador(a) do CPF Nº ----------, residente e domiciliado na ----------.
As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo, acordado e contratado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS no ramo da Engenharia Civil que reciprocamente aceitam, outorgam e se obrigam mediante as seguintes cláusulas e condições

Cláusula Primeira - Do Objeto
1.1 A contratada, neste ato e por este instrumento, compromete-se a executar sob o regime de empreitada por preço global, a LOCAÇÃO DE ESTRUTURA COMPREENDENDO (TENDAS, PALCO, SOM, GERADOR, BANHEIROS QUÍMICOS, ENTRE OUTROS), PARA SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS POPULARES EM PRAÇA PÚBLICA NO PERÍODO DE 15 A 24 DE JUNHO DE 2022, DURANTE AS FESTIVIDADES JUNINAS E RELIGIOSAS CELEBRADAS EM HOMENAGEM À SÃO JOÃO BATISTA, PADROEIRO DO MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU – PI, de acordo com planilha constante nesta CARTA CONVITE Nº 003/2022.

Cláusula Segunda - Dos Documentos
2.1 É parte integrante do presente contrato o Processo Licitatório sob a modalidade CARTA CONVITE Nº 003/2022, com toda documentação pertinente ao mesmo.

Cláusula Terceira - Da Localização e Discriminação Dos Serviços
3.1 Os serviços objeto do presente Contrato serão executados no município de Anísio de Abreu - PI, de acordo com o estabelecido na CARTA CONVITE Nº 003/2022. A CONTRATADA declara ser conhecedora da localização dos serviços, sua infraestrutura, suas condições climáticas e demais fatores necessários para o cumprimento deste Contrato.

Cláusula Quarta - Do Valor Contratado
4.1 O valor do presente contrato será de R$ (xxxxxxxxxxxxxxx) de acordo com a proposta

apresentada pela contratada.
4.2 O prazo para execução dos serviços será imediato, com prazo de vigência contratual de 150 (cento e cinquenta) dias, de acordo com o cronograma físico financeiro, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, II, § 1º da lei 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quinta - Da Forma e Condições de Pagamento
5.1 O pagamento dos serviços executados será efetuado por meio de transferência bancária através de gerenciador financeiro, de acordo com medição dos serviços e devidamente atestados pelo setor competente.

Cláusula Sexta - Da Aparelhagem e do Material Necessário a Execução Dos Serviços.
6.1 A aparelhagem e o material necessários e execução dos trabalhos serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Cláusula Sétima - Das Normas e Especificações da Execução
7.1 Os serviços ora contratados obedecerão às especificações da CARTA CONVITE nº 003/2022, reservado a PREFEITURA o direito de rejeitar os serviços que não estiveram de acordo com as referidas especificações sem que caiba a CONTRATADO direito a qualquer reclamação ou indenização.

Cláusula Oitava – Da Obrigação da Contratada
8.1 A Contratada se obriga a entregar os serviços, no prazo previsto no cronograma físico financeiro, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, II, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Nona - Dos Recursos
9.1 Os recursos para execução deste contrato correrão à conta de recursos Consignados no Orçamento Vigente/2022, conforme descrição abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
FONTE RECURSO: 500	**FICHA:** 212
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.392.0008.2020 - Promoção e Apoio a Atividades Culturais	
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.31 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	

Cláusula Décima - Dos Tributos
10.1 Todos os tributos que incidirem ou vierem a incidir sobre este contrato ou sobre os serviços contratados correrão por conta exclusiva da CONTRATADA deverão ser pagos nas épocas devidas.

Parágrafo Único - No caso de criação de novos tributos ou alteração nas alíquotas de tributos existentes, os preços sobre os quais incidirem esses tributos, serão revistos a partir da época em que ocorrer a alteração da legislação tributária, aumentando-se ou reduzindo-se aqueles preços da maneira apropriada.

Cláusula Décima Primeira - Da Responsabilidade Profissional
11.1 A CONTRATADA assume inteira responsabilidade profissional pela execução das obras e serviços contratados, obrigando-se ainda a comunicar à PREFEITURA a designação do dirigente técnico da mesma, cabendo a esse a responsabilidade total de agir em nome da CONTRATADA acumulando, se for o caso as responsabilidades administrativas decorrentes

bem como comunicar previamente aos trabalhos objeto de presente Contrato.

Parágrafo Único - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Décima Segunda - Da Responsabilidade Civil

12.1 A CONTRATADA assume inteira responsabilidade por danos e prejuízos causados a PREFEITURA ou a terceiros na execução das obras e serviços ora contratados inclusive acidentes mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, a pessoas, materiais ou coisas isentando a PREFEITURA de todas as reclamações que possam surgir em consequência deste contrato, ainda que tais reclamações resultem de atos de propostos seus ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas na execução dos trabalhos.

Cláusula Décima terceira - Da Fiscalização

13.1 Os serviços objeto do presente contrato serão fiscalizados pelo senhor _____designado para tal, através do qual serão estabelecidos todos os contatos com a CONTRATADA durante a execução dos serviços, aplicando-se ainda, ao presente contrato, toda e qualquer norma relativa a fiscalização que conste ou venha a constar de quaisquer Convênios celebrados pela PREFEITURA com qualquer órgão.

Cláusula Décima Quarta - Das Penalidades

14.1 A PREFEITURA imporá a CONTRATADA a multa prevista na legislação pertinente, por dia de atraso do inicio dos serviços ou na sua conclusão.

§1º - Ocorrendo rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA a ela será aplicada multa no montante equivalente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato cabendo ainda a cobrança por parte da PRFEITURA de uma indenização que Deverá ser calculada de acordo com os prejuízos provocados pela inadimplência.

§ 2º - As multas serão deduzidas de cada fatura mensal que se seguir à data de sua aplicação

Cláusula Décima Quinta - Do Foro

15.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Anísio de Abreu, Estado do Piauí.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas a seguir, para que produzam efeitos legais.

Anísio de Abreu (PI), _____/_____ /_____.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx _____
Sec. Mun. De --------- Pela Contratada

Testemunha_____
CPF

Testemunha_____
CPF